

|   |                       |                       |                            |               |
|---|-----------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|
| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                       |                       | <b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b> |               |
| <b>Data</b>   | <b>Horário Início</b> | <b>Sessão/Reunião</b> |                            | <b>Página</b> |
| 04   12   2019  | 15h05min.             | ORDINÁRIA             |                            | 174           |

de alguns Deputados. Eu pedi a substituição, por isso ficaram por último. Da mesma forma, o Deputado Valdelino Barcelos ficou prejudicado.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Item Extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.631, de 2017, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que “garante o direito à acessibilidade de pessoas ostomizadas aos banheiros de uso público do Distrito Federal, mediante a instalação de equipamentos adequados para a sua utilização”.

Aprovado o parecer favorável da Comissão de Educação, Saúde e Cultura. Apresentada uma emenda de Plenário, a CESC deverá se manifestar sobre a emenda. A Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e a Comissão de Constituição e Justiça deverão se manifestar sobre o projeto e a emenda.

Solicito ao Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, Deputado Jorge Vianna, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Solicito ao Relator, Deputado Jorge Vianna, que emita o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre a matéria.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura à Emenda Modificativa nº 1, de autoria da Deputada Júlia Lucy, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.631, de 2017, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que “garante o direito à acessibilidade de pessoas ostomizadas aos banheiros de uso público do

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 1631 / 17

Folha nº 1303

| Data           | Horário Início | Sessão/Reunião | Página |
|----------------|----------------|----------------|--------|
| 04   12   2019 | 15h05min.      | ORDINÁRIA      | 175    |

Distrito Federal, mediante a instalação de equipamentos adequados para a sua utilização”.

Sr. Presidente, nós somos pela aprovação da Emenda nº 1 do Projeto de Lei nº 1.631, de 2017, no âmbito desta comissão.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Solicito ao Vice-Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado José Gomes, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO JOSÉ GOMES – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Solicito ao Relator, Deputado José Gomes, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO JOSÉ GOMES (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças à Emenda nº 1, de autoria da Deputada Júlia Lucy, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.631, de 2017, e ao Projeto de Lei nº 1.631, de 2017, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que “garante o direito à acessibilidade de pessoas ostomizadas aos banheiros de uso